

REQUERIMENTO Nº , DE 2016
(Do Sr. Laercio Oliveira)

Requer novo despacho ao PL 4179/2012, a fim de incluir a Comissão Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços na análise da proposição.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 140 e art. 32, inciso VI, alíneas “b”, “c” e “j” do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o reexame do despacho inicial referente ao PL 4179 de 2012, de autoria do deputado Pauderney Avelino (DEM/AM), que altera o art. 5º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, que dispõe sobre a incidência das contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), nas hipóteses que menciona, e dá outras providências, de forma a isentar de PIS/Cofins produtos pneumáticos da Zona Franca de Manaus, visto que há temáticas trazidas pela matéria inerentes à competência da referida Comissão.

JUSTIFICATIVA

A proposição, conforme o despacho expedido em 13/08/2012, foi distribuída à análise das comissões da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional (CAINDR); Finanças e Tributação (CFT) e Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

Considerando que a proposição em análise altera a legislação de PIS/Cofins para conceder isenção dessas contribuições sobre a receita de vendas dos pneus novos de borracha e câmaras de ar de borracha auferidas pelos respectivos fabricantes, com projetos aprovados sob o regime da Zona Franca de Manaus e em cujo processo de industrialização for utilizada borracha natural produzida por extrativismo não madeireiro na Região Norte, entende-se que a matéria deve ser submetida também a apreciação da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços - CDEICS.

Regimentalmente, compete à CDEICS apreciar as proposições que, dentre outros assuntos, abordem questões relativas a “assuntos relativos à ordem econômica nacional”, “política e atividade industrial, comercial e agrícola; setor econômico terciário, exceto os serviços de natureza financeira” e “fiscalização e incentivo pelo Estado às atividades econômicas, diretrizes e bases do planejamento do desenvolvimento nacional equilibrado; planos nacionais e regionais ou setoriais, por força das alíneas “b”, “c” e “j” do inciso VI do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

O projeto, ao isentar de PIS/Cofins os pneus e câmaras de ar produzidos com borracha natural produzida por extrativismo não madeireiro na Zona Franca de Manaus afeta de várias maneiras o setor pneumático, que além de exercer o papel de valorização da cultura, é um segmento estratégico na geração de emprego e renda.

Diante do exposto, evidencia-se que há pertinência temática e regimental, evidenciando a necessidade da análise da CDEICS para apreciar as questões trazidas pelo PL 4179/2012.

Assim, requero a revisão do despacho inicialmente conferido ao projeto, de forma a incluir a CDEICS entre as comissões que devem se manifestar sobre a proposição.

Sala das Sessões, em de de 2016.

Deputado **LAERCIO OLIVEIRA**
Solidariedade/SE